



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência Aquisição de equipamentos de escritório, de informática e demais materiais necessários à implantação do Posto de Identificação Civil no Município de Brasilândia de Minas/MG, em cumprimento ao Acordo de Cooperação ACT N° 012/2026/IDENT/PCMG, firmado entre a Câmara e a Polícia Civil de Minas Gerais. Plano de Trabalho N° 131572558/2026, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Monitor FULL HD (1920X1080), com no mínimo duas Portas HDMI, ajuste de inclinação, 23.8 polegadas. MODELOS SIMILARES: DELL 23.8 S2421HN OU LG 23.8 24BH650U, (compatível com o desktop descrito neste documento).	UN	01
02	DESKTOP: Intel(R) Core (TM) i5; mínimo 12th Gen; memória RAM: mínimo de 8GB; armazenamento mínimo de 240 GB SSD; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits. Deverá ser compatível com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A. marca referência: Dell	UN	01
03	Mouse óptico USB, com fio, resolução mínima de 1.000 dpi, compatível com sistemas operacionais windows e linux, com no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e scroll), design ambidestro, acabamento resistente para uso contínuo em ambiente administrativo. Modelos similares: logitech b100; Dell ms116 ou equivalente.	UN	01
04	Teclado padrão abnt2, com fio, conexão usb, layout brasileiro, teclas silenciosas, resistente ao uso contínuo, compatível com sistemas operacionais windows e linux. Modelos similares: logitech k120; Dell kb216 ou equivalente.	UN	01
05	Impressora multifuncional, (impressão, cópia e digitalização), tecnologia jato de tinta ou laser, com scanner de mesa (flatbed) com resolução óptica mínima de 500 DPI, compatível com digitalização de documentos oficiais, conexão usb (mínimo) e compatibilidade com sistemas operacionais Windows. Deve permitir digitalização nítida de documentos pessoais, com boa fidelidade de imagem. Modelos similares: HP deskjet 2774, Epson ecotank 13250, Canon pixma g3110 ou equivalente. Deverá ser compatível com o sistema utilizado pela	UN	01

Lucia



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	empresa Valid s/a. Garantia mínima: 12 meses		
06	<p>Câmera digital: modelos referência: Rebel T7 ou Rebel T100 + fonte de energia acke10 + contendo fonte externa, cabo usb destinado à alimentação contínua da camera durante a captura de imagens para documentos de identidade, gravação em Full HD 1080p, conexão Wi-Fi. Deverá ser compatível com o sistema utilizado pela empresa Valid s/a.</p> <p>Marca de referência: canon. Garantia mínima: 12 meses</p>	UN	01
07	<p>Leitor biométrico: com resolução mínima de 500dpi; com tecnologia eletroluminescente; com micropartículas de fósforo; com certificação fap60; tamanho da imagem: 1600 (w) x 1500 (h) pixels; formatos de imagem: raw, wsq, bmp, jpeg2000 e png; coleta 4 dedos pousados e 1 dedo rolado: 4x4x2; compatível com os sistemas operacionais: windows, linux, android, java.</p> <p>Marca referência: Akiyama kojak ou Cogent 3m. Homologados pela empresa Valid S/A conforme exigência da Polícia Civil de Minas Gerais. Garantia de 12 meses.</p>	UN	01
08	<p>Flash auxiliar: cabo fotossensor, flash, flash gerador, braço deslizante para tubo 01 pol-id 189-35 suporte sargento para haste 01 pol e haste id para suporte sargento 01 pol x 520mm. Marca referência: Mako ID Bio. Homologados pela empresa Valid S/A conforme exigência da Polícia Civil de Minas Gerais. Garantia mínima: 12 meses.</p>	UN	01
09	<p>Mesa pad de assinatura: tela lcd de 5,6 polegadas; uma linha-guia no display; coleta biométrica da assinatura: tempo, pressão, ângulo, coordenadas, movimento aéreo, ritmo, velocidade e aceleração; fonte de alimentação com entrada usb (5v / 500ma); interface de comunicação: usb/rs-232; sensor do display: tft lcd amorfa; resolução nativa: 640 x 480 pixels; formato de imagem: png, jpeg (em conformidade com iec 10918), bmp, tiff (compactação ccitt - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y; superfície total superior a 12cm; área ativa superior a 10cm; tecnologia do display: ressonância eletromagnética (emr), caneta sem bateria (passiva); resolução do display: 1800 dpi; quadros por segundo: 60 fps; velocidade de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não-interpolado); níveis de pressão da caneta: 1024 (não-interpolado); em conformidade com diretiva rohs, ce; sdk: c++, .net, java, entre outros; sistemas operacionais: windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits). Marca referência: Akiyama ak560. Homologados pela empresa Valid S/A conforme exigência da Polícia Civil de Minas Gerais. Garantia mínima: 12 meses.</p>	UN	01

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Mini estúdio com painel antirreflexo e banqueta - painel antirreflexo para evitar reflexos, material da tela de fundo: poliestireno expandido material da estrutura: alumínio- dimensões da tela de fundo: 65,5 x 89 cm altura mínima e máxima do tripé: 63 cm e 165 cm, respectivamente. Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica, incluindo banqueta integrada adaptável a cadeirantes e painel reflexivo para fundo com altura ajustável. Marca referência: Mako oi 1 Toque. Homologados pela empresa Valid S/A conforme exigência da Polícia Civil de Minas Gerais. Garantia mínima: 12 meses.	UN	01
11	NOBREAK 1200VA. Marca: SMS Deverá ser compatível com o sistema utilizado pela empresa Valid s/a. Garantia mínima: 12 meses	UN	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição visa a necessidade de Confecção da Carteira De Identidade, pois a instalação do Posto de Identificação Civil depende integralmente da aquisição dos equipamentos de informática, mobiliários e licenças compatíveis com o sistema Valid S/A.

Sem tais itens, não é possível:

Realizar cadastro biométrico;

Emitir documentos de identificação;

Operar o sistema estadual de identificação civil;

Cumprir os prazos estabelecidos no Acordo de Cooperação ACT N° 012/2026/IDENT/PCMG, Plano de Trabalho N° 131572558/2026.

A contratação é imprescindível para iniciar o atendimento à população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, os produtos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Todos os equipamentos descritos nesse termo de referência deverão ser compatíveis com sistema utilizado pela empresa VALID S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos homologados pela empresa.

Luciana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 Justificativa: Os equipamentos homologados pela empresa VALID S/A são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.

4.2 Os equipamentos, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias uteis para sua entrega na sede da Câmara Municipal.

4.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

4.4- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.5 -Os produtos serão recebidos e conferidos, se conforme com as especificações do objeto no momento de realização da entrega, porém estarão sob confirmação da sua adequação às especificações e às finalidades da destinação, durante o seu uso.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega dos produtos, conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Geral solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

6. DO CONTRATO:

6.1- Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e, subsidiariamente, pela nota de autorização de compra/fornecimento.

7-DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.031.0102.1003.4.4.90.52.00. Ficha: 36. Aquisição de equipamentos.

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

10.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b). A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1- São obrigações da contratante.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- b) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- c) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- d) Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- e) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

10.2 São obrigações da contratada.

- a) Responsabilizar-se pela carga, descarga dos produtos.
- b) Entregar a mercadoria de acordo com os itens especificados neste Edital e seus anexos.
- c) Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado.
- d) Substituir, no prazo de 03(três) dias, determinado por este Órgão, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.
- g) Fornecer informações à Secretaria Geral, sempre que lhes forem solicitadas.
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.

duar



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles.
- j) Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, no Edital e seus anexos.

14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**, Secretária Executiva, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

14.1.2 **FISCAL DO CONTRATO: Kelly Cristina Barbosa da Silva**, Portaria nº 08/2026, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

14.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

14.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

14.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

14.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

14.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

14.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

14.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

14.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

14.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

Lucia



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho

Juana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Brasilândia de Minas/MG, 08 de maio de 2026.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA

Secretaria Geral